



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

TDR VB 01/2026



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO TERMO	TD VB 01/26
REPASSADOR DE RECURSOS:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL associação civil de natureza desportiva, de fins não econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, CEP 22775-024, Rio de Janeiro/RJ
CNPJ REPASSADOR:	34.117.366/0001-67
CONFEDERAÇÃO RECEBEDORA DE RECURSOS	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
CNPJ RECEBEDOR:	34.046.722/0001-07
VALOR (R\$)	14.100.412,50
VIGÊNCIA:	01.01.2026 A 31.12.2026

Aplicação dos recursos financeiros de que trata a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, descentralizados à Confederação recebedora de recursos, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF). Tais projetos serão implementados no exercício financeiro de 2026 e terão por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela recebedora de recursos e que são parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no quadro acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Confederação através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2026, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, nos termos da Lei Federal 13.756 de 2018.



Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este TDR, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I – Integra este TDR o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pela CONFEDERAÇÃO no SIGEF previamente à aprovação do presente TDR.

II – O **COB** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pela Confederação no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e/ou projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Confederação no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste TDR;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pela Confederação nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e/ou projetos relacionados a este TDR;
- e) publicar no sítio eletrônico do COB as informações relativas ao cadastro da Confederação e à execução deste TDR, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela confederação relacionadas a este TDR;
- g) elaborar, em conjunto com a Confederação, o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do COB; e
- h) observar toda a legislação aplicável ao recebimento de recursos oriundos das Loterias Federais, notadamente o previsto no art. 36 da Lei Federal 14.597 de 2023

III – a Confederação se compromete a:

- a) promover a correta execução do objeto do TDR na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho onde estão previstas as ações/projetos incluídos no SIGEF e que são parte integrante deste Termo;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no TDR, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e normativos expedidos pelo COB, bem como aquelas orientações contidas na legislação aplicável ao tema, notadamente os impedimentos descritos no art. 24, § 2º, do Decreto Federal nº 7.984/2013, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;



- c) fornecer ao COB nos prazos previstos ou, a qualquer tempo, quando solicitado, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste TDR e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste TDR;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao TDR pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste TDR no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao COB o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- k) manter o COB informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste TDR;
- l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do COB;
- m) prestar contas de cada parcela tempestivamente usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste TDR mediante depósito na conta bancária indicada na Política de descentralização da Recursos do COB, se declarando, para tanto, ciente de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste TDR integrarão o patrimônio da Confederação, desde que necessários à continuidade do programa, ciente a Confederação de que, caso a entidade seja desfilhada do COB, os bens permanentes adquiridos com recursos deste TDR deverão ser devolvidos formalmente ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- p) dar apoio técnico assegurando ao COB a prerrogativa de assumir a responsabilidade da gestão dos recursos no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer que impeça a confederação de receber recursos, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos esportivos, ficando o COB automaticamente autorizado a aplicar diretamente o orçamento reservado à modalidade;
- q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente à época da aprovação dos projetos e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- r) reconhecer que é obrigatória para as compras e contratações com recursos previsto neste TDR a utilização do normativo do COB sobre compras e contratações;
- s) devolver ao COB os recursos descentralizados atualizados monetariamente nos casos previstos na Política de Descentralização de Recursos-PDR vigente;
- t) Aplicar os recursos financeiros nos prazos e da forma prevista na PDR;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;



- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de TDR, a ser gerado no SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste TDR;
- w) exibir em seu sítio eletrônico oficial, nos espaços em que ocorrer treinos e competições com os recursos objeto deste TDR, bem como apor nos equipamentos adquiridos com tais recursos a marca do COB como “apoiador” da CONFEDERAÇÃO, respeitando para tanto o Manual de Aplicação de Marca vigente do COB e sempre com aprovação prévia deste;
- x) assegurar que os itens de despesas integrantes dos projetos/ações decorrentes deste TDR não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 13.756 de 2018, com recursos e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, sendo vedada a sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação;
- y) assegurar que todas as condições jurídicas existentes no momento da assinatura deste TDR permaneçam válidas durante toda a sua vigência, sendo a perda de quaisquer destas condições motivo para rescisão imediata deste TDR sem prejuízo da obrigação remanescentes decorrentes da PDR;
- z) observar toda a legislação aplicável ao recebimento de recursos oriundos das Loterias Federais, notadamente o previsto no art. 36 . da Lei Federal 14.597 de 2023

IV – Este TDR poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes decorrentes do período de execução deste instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste TDR, conforme o caso.

V – As partes se comprometem ainda a observar, conjuntamente, as seguintes condições sobre a proteção de dados pessoais:

- a) As partes se comprometem a tratar o mínimo de dados necessários para o atingimento do escopo deste termo, observando, durante toda a operação de tratamento, os princípios e bases legais estipulados pela Lei 13.709 de 2018.
- b) As partes declaram expressamente que cumprem com todas as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, como as da Constituição Federal de 1988, Código Civil de 2002, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet, além da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).
- c) Cada parte se responsabiliza única e exclusivamente pela coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais necessários para implementação dos programas e projetos previamente acordados, vigência desse termo;



- d) As partes se comprometem a comunicar a outra parte em até 02 (dois) dias úteis caso ocorra alguma solicitação de direitos do titular de dados pessoais que tenham sido compartilhados para atingimento dos objetivos deste Termo, realizada com base no art. 18 da Lei 13.709 de 2018.
- e) Em nenhuma hipótese uma parte poderá ser responsabilizada pelo tratamento de dados realizado pela outra parte que exceda as especificações decorrentes deste Termo, garantindo à parte inocente a denunciação da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros e que versem sobre o tratamento de dados objeto deste termo.
- f) Caso a parte inocente venha a ser demandada, judicialmente ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados conduzido pela outra parte, inclusive em situações de incidentes de segurança, esta será obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis (a esses não se limitando) ou condenações a que a parte inocente for obrigada a despendar.

VI – As PARTES concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento

ASSINATURA ELETRÔNICA

**COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL		CNPJ/MF 34.046.722/0001-07
ENDEREÇO Av. das Americas, 1650, bl2 Cobertura - Barra da Tijuca		
CIDADE RIO DE JANEIRO		UF RJ
NOME DO RESPONSÁVEL RADAMÉS LATTARI FILHO		
CPF 427.147.377-49		FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01.01.2026 A 31.12.2026
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 01.01.2026 A 31.12.2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do TDR VB 01/26	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao COB para o exercício de 2026, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12. 2026
3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026



4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026
7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL (5.7)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	01.01.2026	31.12.2026

***OBS.1** Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	0
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	3.525.103,08
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	7.185.309,23
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	0
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	3.390.000
5.7	TRIBUTOS E DÍVIDAS EM GERAL	0
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		0,19
TOTAL GERAL		14.100.412,50

***OBS.1** Para detalhamento das quantidades e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento da quantidade e projetos cadastrados pela confederação no sistema SIGEF para execução do exercício de 2026, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da confederação recebedora de recursos descentralizados pelo COB, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

ASSINATURA ELETRÔNICA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

7. APROVAÇÃO PELO COB

ASSINATURA ELETRÔNICA
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

Fonte de Recurso:

-- Todos --

Selecione a versão:

Versão 1 - 11/12/2025

GERAR

RELATÓRIO

Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade	294.822,41	294.822,41	294.822,41	294.822,41	293.822,41	305.694,53	305.873,56	305.873,56	305.873,56	305.873,56	306.873,56	215.928,70	3.525.103,08	25,00
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	509.320,00	536.511,65	532.919,00	547.240,00	566.608,00	578.908,28	570.025,28	567.596,28	578.961,28	563.496,28	795.384,89	838.338,29	7.185.309,23	50,96
4.6 - Participação em Eventos Desportivos	0,00	0,00	0,00	678.000,00	678.000,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	3.390.000,00	24,04
Orçamento Estimado	804.142,41	831.334,06	827.741,41	1.520.062,41	1.538.430,41	1.562.602,81	875.898,84	1.551.469,84	884.834,84	1.547.369,84	1.102.258,45	1.054.266,99	14.100.412,31	99,99
Orçamento Aprovado	2.202.484,43	922.166,98	1.006.769,45	869.995,45	1.081.501,64	953.187,89	1.257.756,79	1.111.112,50	1.239.426,26	1.044.840,57	1.215.455,56	1.195.714,98	14.100.412,50	
Saldo	1.398.342,02	90.832,92	179.028,04	-650.066,96	-456.928,77	-609.414,93	381.857,96	-440.357,33	354.591,42	-502.529,27	113.197,11	141.447,99	0,19	
Saldo Acumulado	1.398.342,02	1.489.174,94	1.668.202,98	1.018.136,02	561.207,25	-48.207,67	333.650,28	-106.707,05	247.884,37	-254.644,91	-141.447,80	0,19		

Item da Lei: 1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade													
MANUTENCAO DA ENTIDADE													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620260001 - Manutenção da Entidade - Janeiro de 2026	294.822,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.822,41
FED02620260003 Manutenção da Entidade - Fevereiro de 2026	0,00	294.822,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.822,41
FED02620260005 - Manutenção da Entidade - Março de 2026	0,00	0,00	294.822,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.822,41
FED02620260008 - Manutenção da Entidade - Abril de 2026	0,00	0,00	0,00	294.822,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.822,41
FED02620260010 - Manutenção da Entidade - Maio de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	293.822,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.822,41
FED02620260014 - Manutenção da Entidade - Junho de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.694,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.694,53
FED02620260016 - Manutenção da Entidade - Julho de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56
FED02620260020 - Manutenção da Entidade - Agosto de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56
FED02620260021 Manutenção da Entidade - Setembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56	0,00	0,00	0,00	305.873,56
FED02620260023 - Manutenção da Entidade - Outubro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.873,56	0,00	0,00	305.873,56
FED02620260026 Manutenção da Entidade - Novembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.873,56	0,00	306.873,56
FED02620260029 Manutenção da Entidade - Dezembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.928,70	215.928,70
Total Projeto	294.822,41	294.822,41	294.822,41	294.822,41	293.822,41	305.694,53	305.873,56	305.873,56	305.873,56	305.873,56	306.873,56	215.928,70	3.525.103,08

Total Item da Lei	294.822,41	294.822,41	294.822,41	294.822,41	293.822,41	305.694,53	305.873,56	305.873,56	305.873,56	305.873,56	306.873,56	215.928,70	3.525.103,08
-------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------

Item da Lei: 3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento

PREPARACAO TECNICA													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620260002 - Preparação Técnica - Janeiro de 2026	509.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.320,00
FED02620260004 - Preparação Técnica - Fevereiro de 2026	0,00	536.511,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.511,65
FED02620260006 - Preparação Técnica - Março de 2026	0,00	0,00	532.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.919,00
FED02620260009 - Preparação Técnica - Abril de 2026	0,00	0,00	0,00	547.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.240,00
FED02620260011 - Preparação Técnica - Maio de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	566.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.608,00
FED02620260015 - Preparação Técnica - Junho de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.908,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.908,28
FED02620260017 - Preparação Técnica - Julho de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.025,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.025,28
FED02620260019 - Preparação Técnica - Agosto de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.596,28	0,00	0,00	0,00	0,00	567.596,28
FED02620260022 - Preparação Técnica - Setembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.961,28	0,00	0,00	0,00	578.961,28
FED02620260024 - Preparação Técnica - Outubro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.496,28	0,00	0,00	563.496,28
FED02620260027 - Preparação Técnica - Novembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.384,89	0,00	795.384,89

FED02620260028 - Preparação Técnica - Dezembro de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.338,29	838.338,29
Total Projeto	509.320,00	536.511,65	532.919,00	547.240,00	566.608,00	578.908,28	570.025,28	567.596,28	578.961,28	563.496,28	795.384,89	838.338,29	7.185.309,23
Total Item da Lei	509.320,00	536.511,65	532.919,00	547.240,00	566.608,00	578.908,28	570.025,28	567.596,28	578.961,28	563.496,28	795.384,89	838.338,29	7.185.309,23
Item da Lei: 4.6 - Participação em Eventos Desportivos													
ORG DE COMPETICOES NACIONAIS													
Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED02620260007 - VP 4ª ETAPA CBVP ABERTO/TOP - PREMIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
FED02620260012 - VP 5ª ETAPA CBVP ABERTO/TOP - PREMIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
FED02620260013 - VP 6ª ETAPA CBVP ABERTO/TOP - PREMIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
FED02620260018 - VP 7ª ETAPA CBVP ABERTO/TOP - PREMIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
FED02620260025 - VP 9ª ETAPA CBVP ABERTO/TOP - PREMIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	678.000,00
Total Projeto	0,00	0,00	0,00	678.000,00	678.000,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	3.390.000,00
Total Item da Lei	0,00	0,00	0,00	678.000,00	678.000,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	3.390.000,00
Total Orçamento Estimado	804.142,41	831.334,06	827.741,41	1.520.062,41	1.538.430,41	1.562.602,81	875.898,84	1.551.469,84	884.834,84	1.547.369,84	1.102.258,45	1.054.266,99	14.100.412,31

TDR VB 01 2026 pdf

Código do documento 9fb545e6-c36c-48b9-ab8c-46e88234a22b

Anexo: Voleibol.pdf

**Assinaturas**Radamés Lattari Filho
radameslattari@volei.org.br
Assinou

Radamés Lattari Filho

Ricardo de Simões Nobre Junior
ricardo.nobre@cob.org.br
Assinou como VISTO DO JURÍDICOEmanuel Fernando Scheffer Rego
emanuel.rego@cob.org.br
Assinou

Emanuel Fernando Scheffer Rego

MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR
marco.laporta@cob.org.br
Assinou

MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR

Eventos do documento**16 Dec 2025, 18:47:58**Documento 9fb545e6-c36c-48b9-ab8c-46e88234a22b **criado** por RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9). Email:ricardo.nobre@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T18:47:58-03:00**16 Dec 2025, 18:50:22**Assinaturas **iniciadas** por RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9). Email:ricardo.nobre@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2025-12-16T18:50:22-03:00**16 Dec 2025, 19:11:15**RADAMÉS LATTARI FILHO **Assinou** (989cccaa-716f-4147-8d46-f3d5d9fba588) - Email: radameslattari@volei.org.br - IP: 177.26.92.253 (ip-177-26-92-253.user.vivozap.com.br porta: 39048) - Documento de identificação informado: 427.147.377-49 - DATE_ATOM: 2025-12-16T19:11:15-03:00**17 Dec 2025, 10:28:48**RICARDO DE SIMÕES NOBRE JUNIOR **Assinou como VISTO DO JURÍDICO** (1be0d63b-56f2-4182-8550-e84a18af24a9) - Email: ricardo.nobre@cob.org.br - IP: 177.47.115.162 (177.47.115.162 porta: 1798) - Documento de identificação informado: 105.371.237-50 - DATE_ATOM: 2025-12-17T10:28:48-03:00**17 Dec 2025, 13:34:46**

EMANUEL FERNANDO SCHEFFER REGO **Assinou** (6c5a145f-a423-4775-8d43-51ca1be14eb9) - Email: emanuel.rego@cob.org.br - IP: 191.34.70.139 (191.34.70.139.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 58772) - [Geolocalização: -22.983605941230316 -43.20776396596086](#) - Documento de identificação informado: 876.522.429-91 - DATE_ATOM: 2025-12-17T13:34:46-03:00

18 Dec 2025, 12:01:22

MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR **Assinou** (13a4fc17-5d04-40f8-94ba-6787ae938796) - Email: Marco.Laporta@cob.org.br - IP: 189.92.13.107 (189-92-13-107.3g.claro.net.br porta: 38196) - [Geolocalização: -22.970110678835493 -43.36675194547422](#) - Documento de identificação informado: 899.797.707-59 - DATE_ATOM: 2025-12-18T12:01:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7a9332f32d7d0bfe86d21b6c9d0bbde2b107936adb6bfc0ad52ecd03eedad103

(SHA512):901b5b05d2cc7fe43482428c2b7bf2dbb6b53f95b8afbbb59c73dc1567f0163eadfb8012de881fc0dec5fdcf0d193937ded5f5adfd3950515212e133047b2ba3

Hash dos documentos anexos

Nome: Voleibol.pdf

(SHA256):c5e0080cb4e86d21e1bcab839ce7cc922e95bf2ba27feefbc18ec3c595a6697f

(SHA512):2da2e2087e48bb44caabb41def83189644d723fcc6ce31877c8961058370b9ff8e6dc6ba43639952ea8ceb982db325f728e3353c59d4934ecdfe2da9dbabf371

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.